

| MEMÓRIAS DE CÁLCULO | | | | | | |
|---------------------|--|---------|-----------------------|--------|--------|-----------|
| OBRA: | REFORMA EM COBERTURA DE ESCOLA - BETÂNIA | DATA : | 20/02/2017 | BDI : | 20,00% | |
| ENDEREÇO: | RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/N, DISTRITO DE BETÂNIA - Deputado Irapuan Pinheiro, CE. | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | DATA REF. |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO | SEINFRA | 024.1 COM DESONERAÇÃO | 87,01% | - | 03/2016 |
| | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | | | |

1.1.1. C3537 - PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)m - COMPLETA C/FECHADURA (UN)

| | UND | QTD |
|------------------|-----|------|
| PORTA DA SALA 01 | UND | 1 |
| | | 1,00 |

1.2.1. C1408 - FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA (M)

| | C | H | QTD |
|-----------------------------------|-------|-----|-------|
| FORRAMENTO DA SALA 05 | H + C | 0,8 | 4,2 |
| FORRAMENTO DA SALA DE INFORMÁTICA | H + C | 0,8 | 4,2 |
| | | | 10,00 |

2.1.1. C4460 - MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)

| | ÁREA | QTD |
|----------------------------|------|--------|
| TODA ÁREA CONFORME DESENHO | ÁREA | 319,1 |
| | | 319,10 |

2.2.1. C0387 - BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL (M)

| | M | QTD |
|------------------|---|-------|
| CONFORME DESENHO | M | 28,8 |
| CONFORME DESENHO | M | 6,99 |
| CONFORME DESENHO | M | 7,71 |
| CONFORME DESENHO | M | 14,1 |
| | | 57,60 |

2.2.2. C4463 - CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA (M)

| | M | QTD |
|------------------|---|-------|
| CONFORME DESENHO | M | 28,8 |
| | | 28,80 |

2.2.3. C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA (M2)

| | ÁREA | QTD |
|------------------------------|------|--------|
| TODA ÁREA CONFORME O DESENHO | ÁREA | 319,1 |
| | | 319,10 |

3.1.1. C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

| | C | H | QTD |
|------------------|-------|-----|------|
| PORTA DA SALA 01 | C*H*2 | 0,8 | 2,1 |
| | | | 3,36 |

3.1.2. C1876 - PENTOX 2 DEMÃOS APLICADO EM MADEIRAS (M2)

| | ÁREA | QTD |
|----------------------------|------|--------|
| TODA ÁREA CONFORME DESENHO | ÁREA | 319,1 |
| | | 319,10 |

4.1.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

| | ÁREA | QTD |
|----------------------|------|--------|
| TODA ÁREA DA REFORMA | ÁREA | 319,1 |
| | | 319,10 |

João Ronisvan da Silva
Eng. Civil CREA-CE nº 081563816-0

(Handwritten signature)



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

| | | | | | |
|------------------|---|------------------|------------|------------------------------|-----------------------|
| OBRA: | REFORMA EM COBERTURA DE ESCOLA - BETÂNIA | DATA: | 20/02/2017 | BDI: | 20,00% |
| ENDEREÇO: | RUA JOÃO ALFREDO PINHEIRO, S/N, DISTRITO DE BETÂNIA - Deputado Irapuã Pinheiro, CE. | FONTE: | SEINFRA | VERSÃO: | 024.1 COM DESONERAÇÃO |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO | HORA: | 87,01% | MES: | - |
| | | DATA REF: | 03/2016 | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS: | - |

112
Página 112
IRAPUÃ PINHEIRO - COMISSÃO

| COD | DESCRIÇÃO | HORA % | MES % |
|-----|-----------|--------|-------|
|-----|-----------|--------|-------|

| A GRUPO A | | | |
|--------------|-------------------------------------|----------------|----------------|
| A1 | INSS | 0,0000 | 0,0000 |
| A2 | SESI | 1,5000 | 1,5000 |
| A3 | SENAI | 1,0000 | 1,0000 |
| A4 | INCRA | 0,2000 | 0,2000 |
| A5 | SEBRAE | 0,6000 | 0,6000 |
| A6 | Salário Educação | 2,5000 | 2,5000 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,0000 | 3,0000 |
| A8 | FGTS | 8,0000 | 8,0000 |
| A9 | SECONCI | 0,0000 | 0,0000 |
| TOTAL | | 16,8000 | 16,8000 |

| B GRUPO B | | | |
|--------------|------------------------------|----------------|----------------|
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,8700 | 0,0000 |
| B2 | Feridos | 3,7200 | 0,0000 |
| B3 | Auxilio - Enfermidade | 0,9100 | 0,6900 |
| B4 | 13º Salário | 10,9200 | 8,3300 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,0800 | 0,0600 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,7300 | 0,5600 |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,6500 | 0,0000 |
| B8 | Auxilio Acidente de Trabalho | 0,1200 | 0,0900 |
| B9 | Férias Gozadas | 10,4200 | 7,9600 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,0300 | 0,0200 |
| TOTAL | | 46,4500 | 17,7100 |

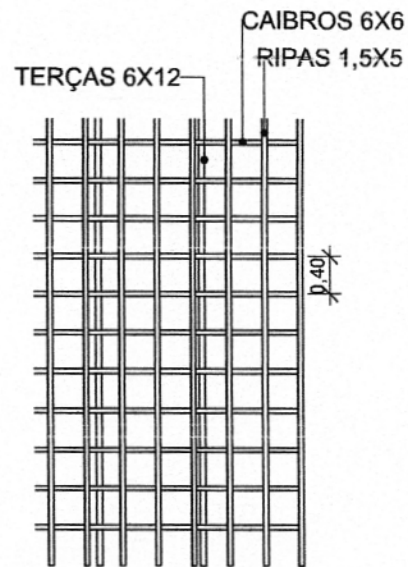
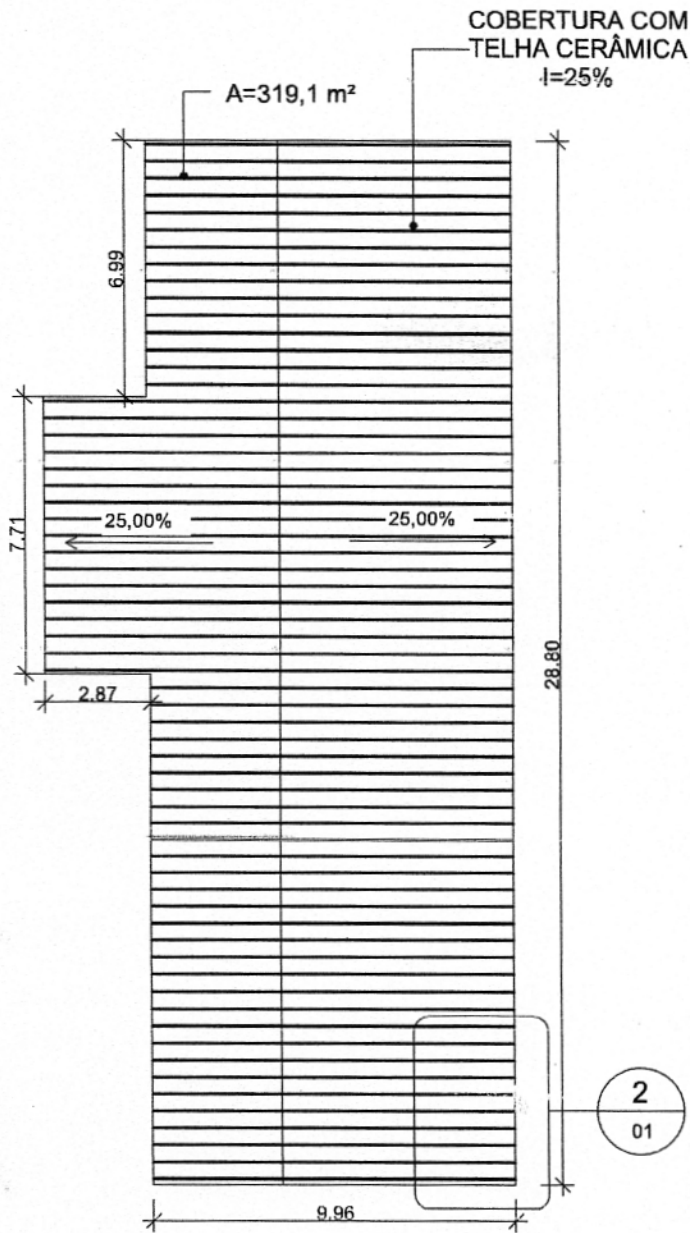
| C GRUPO C | | | |
|--------------|-----------------------------------|----------------|----------------|
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 6,3500 | 4,8500 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,1500 | 0,1100 |
| C3 | Férias Indenizadas | 3,5600 | 2,7200 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 4,8400 | 3,6900 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,5300 | 0,4100 |
| TOTAL | | 15,4300 | 11,7800 |

| D GRUPO D | | | |
|--------------|--|---------------|---------------|
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 7,8000 | 2,9800 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,5300 | 0,4100 |
| TOTAL | | 8,3300 | 3,3900 |

Horista = 87,01%

A + B + C + D


José Ronisvan da Silva
Eng. Civ., CREA-CE nº061563016-0

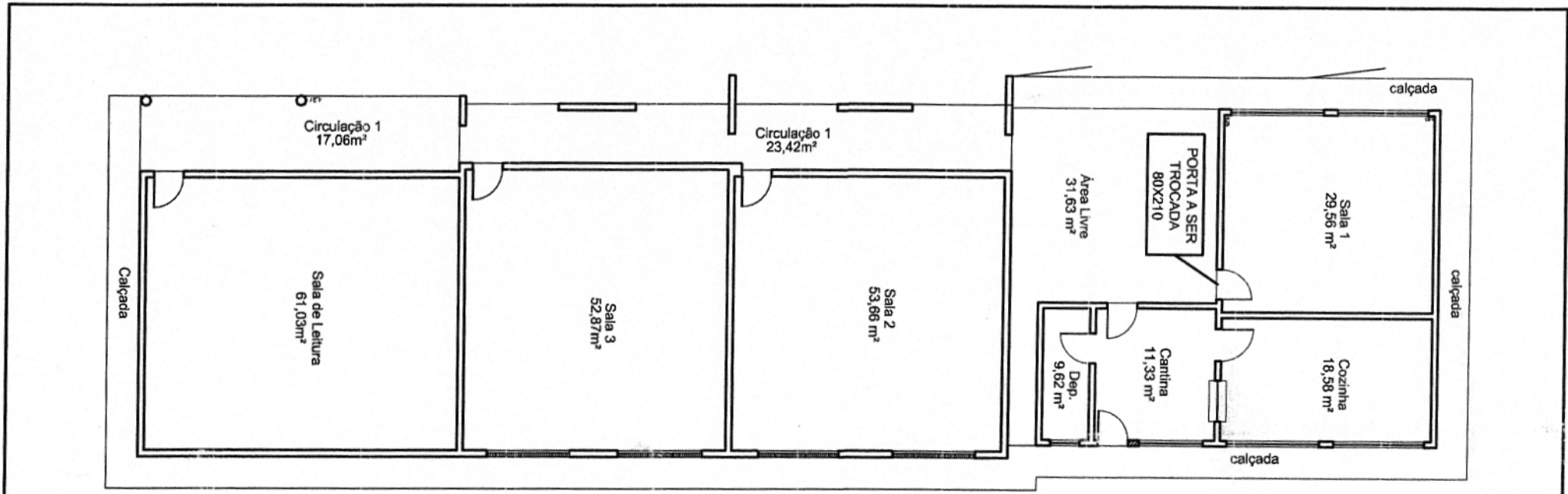


1 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1 : 200

2 DETALHE
ESCALA 1 : 75

José Ronisvan da Silva
Eng. Civil, CREA-CE nº061563018-0

| | | | | | |
|---|------------------|---|---|--------------------------------|--|
|  | | Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes Avenida dos Três Poderes, 75, centro. CNPJ: 12.464.103/0001-91 | | Tel: (88) 3569-1218 | |
| PROJETO REFORMA EM COBERTURA DE ESCOLA | | | LOCAL Rua João Alfredo Pinheiro, S/N, Distrito de Betânia Deputado Irapuan Pinheiro, CE | | |
| DESENHISTA Ronis/Josafá | DATA Fev/2017 | ESCALA Indicadas | FOLHA 1/4 | DESENHO PLANTA DE COBERTURA | RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSÉ RONISVAN DA SILVA Engenheiro Civil - CREA: 061563018-0 |



1 PLANTA BAIXA-BLOCO 01
 ESCALA 1 : 150

José Ronisvan da Silva
 Eng. Civil, CREA-CE nº 061563616-0



Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes
 Avenida dos Três Poderes, 75, centro.

CNPJ: 12.464.103/0001-91

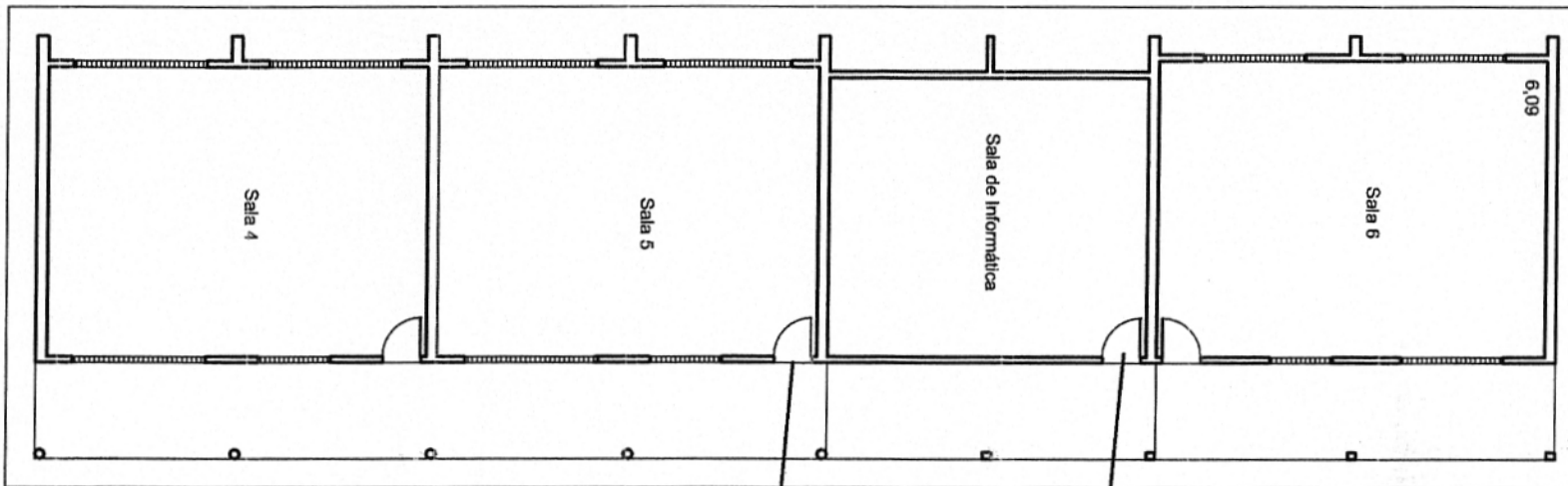
Tel: (88) 3569-1218

PROJETO
REFORMA EM COBERTURA DE ESCOLA

LOCAL
 Rua João Alfredo Pinheiro, S/N, Distrito de Betânia
 Deputado Irapuan Pinheiro, CE

| DESENHISTA | DATA | ESCALAS | FOLHA | DESENHO | RESPONSÁVEL TÉCNICO |
|--------------|----------|---------|-------|--------------------|---|
| Ronis/Josafá | Fev/2017 | 1:150 | 2/4 | LOCAÇÃO DAS PORTAS | JOSÉ RONISVAN DA SILVA Engenheiro Civil - CREA: 061563616-0 RNP |





FORRA A SER TROCADA 80X210

FORRA A SER TROCADA 80X210

1 PLANTA BAIXA-BLOCO 02
 ESCALA 1 : 150

Handwritten signature
José Ronisvan da Silva
 Eng. CIV. CREA-CE nº 081933016-0



Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes
 Avenida dos Três Poderes, 75, centro.

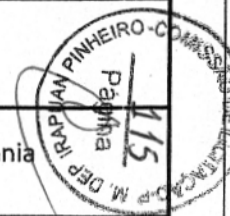
CNPJ: 12.464.103/0001-91

Tel: (88) 3569-1218

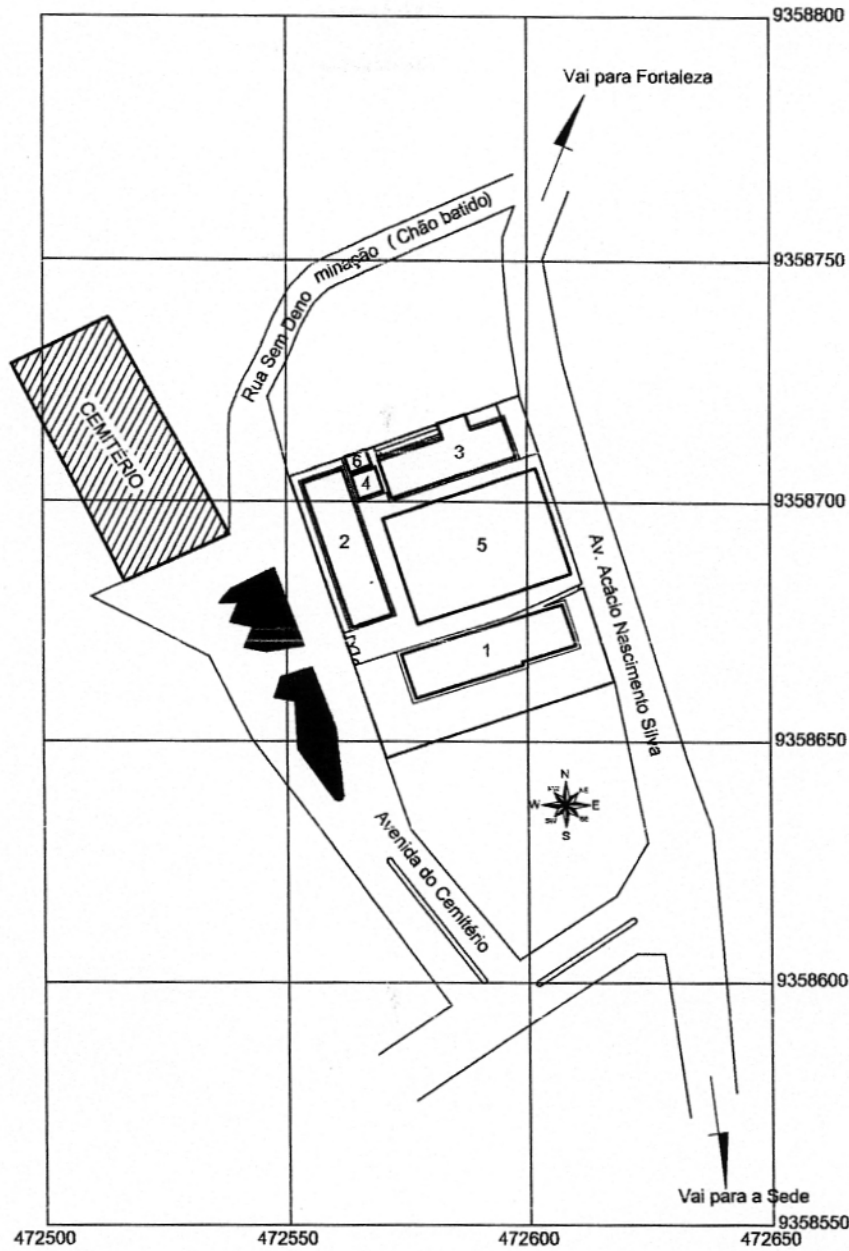
PROJETO
REFORMA EM COBERTURA DE ESCOLA

LOCAL
 Rua João Alfredo Pinheiro, S/N, Distrito de Betânia
 Deputado Irapuan Pinheiro, CE

| DESENHISTA | DATA | ESCALAS | FOLHA | DESENHO | RESPONSÁVEL TÉCNICO |
|--------------|----------|---------|-------|------------------------|---|
| Ronis/Josafá | Fev/2017 | 1:150 | 3/4 | LOCAÇÃO DAS ESQUADRIAS | JOSÉ RONISVAN DA SILVA Engenheiro Civil - CREA: 061563616-0 RNP |



| LEGENDA | |
|---------|--|
| 1 | Bloco 1 - Salas 1, 2 e 3, Sala de Leitura, Cantina, Cozinha e Depósito |
| 2 | Bloco 2 - Salas 4, 5 e 6 |
| 3 | Bloco 3 - Salas 7, 8 e 9, Diretoria, Coordenação, Secretaria e Sala para portadores de deficiência |
| 4 | Sanitários masculino e feminino |
| 5 | Quadra Poliesportiva |
| 6 | Almoxarifado |



Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes
Avenida dos Três Poderes, 75, centro.

CNPJ: 12.464.103/0001-91

Tel: (88) 3569-1218

PROJETO
REFORMA EM COBERTURA DE ESCOLA

LOCAL
Rua João Alfredo Pinheiro, S/N, Distrito de Betânia
Deputado Irapuan Pinheiro, CE

| DESENHISTA | DATA | ESCALA | FOLHA | DESENHO |
|--------------|----------|--------|-------|-----------------------|
| Ronis/Josafá | Fev/2017 | 1:1500 | 4/4 | PLANTA DE LOCALIZAÇÃO |

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOSÉ RONISVAN DA SILVA
Engenheiro Civil - CREA: 061563616-0 RNP

José Ronisvan da Silva
Eng. Civil. CREA-CE nº 061563616-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.02.1

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA EM COBERTURA NA ESCOLA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO, NO DISTRITO DE BETÂNIA, MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL |
|------------------|--|-------------|
| 1. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA EM COBERTURA NA ESCOLA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO, NO DISTRITO DE BETÂNIA, MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO. | R\$ |
| VALOR GLOBAL R\$ | | |

VALOR GLOBAL:R\$ (.....).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:é de 120 (Cento e vinte) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.02.1**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA EM COBERTURA NA ESCOLA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO, NO DISTRITO DE BETÂNIA, MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.02.1** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DE VISITA TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO – CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n° 2017.05.02.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA EM COBERTURA NA ESCOLA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO, NO DISTRITO DE BETÂNIA, MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a), _____, inscrito(a) no _____ sob o n.º _____, a participar da visita técnica aos locais onde serão prestados os serviços, ficando ciente das condições de trabalho, em anexo documento comprobatório de que o representante legal abaixo assinado é sócio administrador da Empresa.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL
(Reconhecer Firma)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** e a Empresa _____, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA EM COBERTURA NA ESCOLA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO, NO DISTRITO DE BETÂNIA, MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**

O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.464.103/0001-91 e CGF sob o N.º 06.920.301-6, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, neste ato representada pelo Exmo. Secretário de Educação Básica, o Sr(a). Amadeu Erico Alves Braga, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.02.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.02.1** e seus Anexos, devidamente homologada pelo Secretário Municipal de Educação Básica, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA EM COBERTURA NA ESCOLA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO, NO DISTRITO DE BETÂNIA, MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico e Executivo, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 -O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as medições e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL |
|------|------------------|-------------|
| | | R\$ |
| | VALOR GLOBAL R\$ | |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



3.2 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro -CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de **120 (Cento e vinte) dias**, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE - RECURSOS ORDINÁRIOS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA** na seguinte Dotação Orçamentária: **AÇÃO: 12.361.0015, PROJETO ATIVIDADE: 1.006, FONTE: 002, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.**

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



- 7.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 7.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;
- 7.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 7.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 9.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 9.2.1 - Advertência
- 9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Dep. Irapuan Pinheiro-CE, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____

